DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Homologação / Adjudicação 5
Despacho de Julgamento 6
Aviso de Licitação 8
Contratos 9

Poder Legislativo 20
Licitações e Contratos 20
Aviso de Licitação 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2.024
PROCESSO Nº. 35/2.024

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** nos termos do *caput* do artigo 75, inciso VIII, e artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, o processo de Dispensa de Licitação n°. 11/2.024, cujo objeto é à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria (limpeza e conservação) das Unidades Básicas de Saúde, à empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**, no valor total de **R$ 61.022,70 (sessenta e um mil vinte e dois reais e setenta centavos)** conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 16 de abril de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique [illegible] Silas
RG: 45.5[illegible]7-8
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2.024
PROCESSO Nº. 37/2.024

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** nos termos do *caput* do artigo 75, inciso XV, e artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, o processo de Dispensa de Licitação n°. 10/2.024, cujo objeto é à Contratação de empresa especializada em capacitação visando a gestão SUAS para o novo programa Bolsa Família, à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 16 de abril de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2.024
PROCESSO Nº. 17/2.024

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** nos termos do *caput* do artigo 75, inciso XV, e artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, o processo de Dispensa de Licitação n°. 10/2.024, cujo objeto é à Contratação de empresa especializada em capacitação para a equipe de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, no valor total de **R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)** conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 16 de abril de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2.024
COMPRASNET N°. 90008/2.024
PROCESSO Nº. 24/2.024
UASG N°. 986905

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

1. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** os itens 01, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 26, 36, 37, 38, e 40 à empresa **KAMILA ANDRESSA PINHATTI – ME**, pelo valor total de **R$ 332.149,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e quarenta e nove reais)**; os itens 02, 10, 16, 25, 31, 32, 34, 35 e 39 à empresa **SOUZA E SOUZA LOGISTICA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**, pelo valor total de **R$ 443.492,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**; os itens 06 e 27 à empresa **46.917.892 MARIANA APARECIDA VALERIO PINHEIRO JARDIM – ME**, pelo valor total de **R$ 86.248,00 (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais)**; os itens 08, 17, 23, 29 e 30 à empresa **TOTAL HORTI LTDA – EPP**, pelo valor total de **R$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**; os itens 12, 24, 28, 33, 41, 42 e 43 à empresa **S.B.F ALIMENTOS COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME**, pelo valor total de **R$ 223.556,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**; e o item 22 à empresa **LUCIANO NAIM GERADI LTDA – ME**, pelo valor total de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, restando **FRACASSADO** o item 14.

2. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 17 de abril de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique
RG: 45.5
Assessor Téc

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

DESPACHO

Chamamento Público nº. 001/2.024 – Processo n°. 001/2.024
Objeto: Credenciamento de entidades sem fins lucrativos com sede no Município de Pontal/SP interessadas em receber, a título de doação, bens móveis em desuso de propriedade da Prefeitura Municipal de Pontal/SP.

Vistos.

CONSIDERANDO que a Comissão de Patrimônio Público, instituída pela Portaria n° 218 de 22 de Julho de 2.021, realizou a recontagem dos bens móveis de propriedade da municipalidade;

CONSIDERANDO que houve uma disparidade nos números e descrições dos itens efetivamente disponíveis para doação;

CONSIDERANDO a verdadeira intenção colaborativa das instituições interessas, assim como a da municipalidade em receber/doar de maneira adequada todos os bens disponíveis;

Fica, diante de todo exposto **REVOGADO** o Chamamento Público 001/2.024, Chamamento Público n° 001/2.024 – Processo n° 001/2.024, para que seja elaborado novo Edital contendo as descrições e quantitativos corretos dos itens.

Pontal/SP., 18 de abril de 2.024

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNÍCIPIO DE PONTAL
ESTADO DE SÃO PAULO

MUNÍCIPIO DE PONTAL
COMISSÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

"ANEXO I"
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS EM DESUSO A SEREM DOADOS

A Comissão de Patrimônio Público, instituída pela Portaria nº. 218 de 22 de Julho de 2.021, alterada pela de nº. 077/2.024, no âmbito de suas atribuições, concluiu a recontagem dos bens móveis de propriedade da municipalidade que estão localizados na Rua Ângelo Andrucioli, nº 58, bairro Jardim Princesa, cidade de Pontal, estado de São Paulo, onde funcionava a EMEI – Marcelina Zenna Pereira, agora desativada, cujos bens estão em desuso e são objeto de doação a entidades sem fins lucrativos através do CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2024, nos quais, conforme relação abaixo, a saber:

ITEM	QUANT.	UNIDADE E DESCRIÇÃO DOS BENS
01	80	Banco de refeitório
02	11	Berço de ferro
03	01	Berço em MDF
04	225	Cadeira escolar
05	171	Cadeira escolar infantil
06	20	Mesa de refeitório
07	1.184	Mesa escolar
08	50	Mesa escolar coletiva infantil - quatro lugares

NOTAS: 1 – Todos os bens acima arrolados serão doados no estado em que se encontram.

Pontal, 12 de abril de 2.024.

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

FÁBIO RODRIGUES DA SILVA

AIRTON EURIPEDES DE JESUS

SHIRLEI APARECIDA PEREIRA DA SILVA

DANIEL ANTONIO DE SOUZA

LUCAS RAVAGNANI MARI

MARIA DE LURDES MENEGHELLI

RUA GUILHERME SILVA, 337– CENTRO –FONE (16)3953-9999 –FAX (16)3953-1250–CEP 14.180-00–PONTAL—SP

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2.024
COMPRASNET N°. 90014/2.024
PROCESSO Nº. 34/2.024
UASG N°. 986905

Tipo: menor preço por item
Modo de disputa: aberto.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de locação de equipamento médico de CPAP e BIPAP.
Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.
Data e hora da abertura da sessão pública: 08 de maio de 2.024, às 9h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

Pontal/SP, 18 de abril de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique [illegible]
RG: 45.564.[illegible]-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2.019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2.019
PROCESSO Nº. 45/2.019

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob n°. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, como CONTRATADA, **PSTECH TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Estrela Dalva, nº. 35, Jardim Caparroz, Catanduva/SP, CEP 15.805-155, inscrita no CNPJ/ME sob n°. 28.664.796/0001-04 – EPP, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **Rafael Novaes Saravalli**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 33.363.886-4-SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 221.451.268-30, residente e domiciliado à Rua Barra do Garças, nº. 830, Jardim Sales, Catanduva/SP, CEP 15.804-305, resolvem, de comum acordo, promover as modificações a seguir expostas na avença em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 08 de agosto de 2.019, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviço de leitura de consumo e emissão de faturas referentes ao serviço de água e esgoto, com prazo de vigência inicial de 06 (seis) meses, posteriormente prorrogado em sucessivas ocasiões.

Serviço	Qtd. Mensal	Meses	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
Leituras e emissão de faturas.	11.880	06	71.280	R$ 1,095	R$ 78.051,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. O Departamento responsável solicitou, diversas vezes o aditamento ao contrato, tendo seu termo final atual em 08 de abril de 2.024.

2.2. Em 25 de março de 2.024, o Departamento solicitou então a renovação do prazo do contrato por mais 03 (três) meses, compreendidos de 08 de abril de 2.024 à 08 de agosto de 2.024 (prazo final de 60 meses do contrato).

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica acrescida a quantidade de leituras realizadas mensalmente, a partir do dia 09 de abril de 2.024, com a concessão de reajusto segunda a tabela IPCA- IBGE conforme tabela a seguir:

Serviço	Qtd. Mensal	Meses	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
Leituras e emissão de faturas.	14.850	04	59.400	R$ 1,15	R$ 68.310,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de **R$ 68.310,00 (SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUINTE REAIS)** conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**N°. 1376**
Ficha n°. **521**	Processo n°.	
Unidade:	011006	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional:	17.512.0012.0065.0000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A CONTRATADA se compromete a prestar garantia correspondente ao montante de 5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento de aditamento, com prazo de validade igual ou superior à renovação contratual ora pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 08 de ABRIL de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

PSTECH TECNOLOGIA COM. E SERVIÇOS
Rafael Novaes Saravalli
Procurador
Contratada

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2.024
PREGÃO ELETRONICO N°. 005/2.024
COMPRASNET Nº. 90005/2.024
PROCESSO N°. 021/2.024

UASG n° 986905

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 90005/2024, processo administrativo n.º 21/2.024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) **MARIA AMARAL DA SILVA RODRIGUES - ME**, CNPJ: 25.327.634/0001-84, sediada à Rua Nove de Julho, nº 50, no Centro da cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, representado por sua Sócia, a Sra. Maria Amaral da Silva Rodrigues, portadora do RG n° 04.977.499-63 SSP/SP e CPF n° 669.469.643-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Crivelaro, n° 316, Jardim das Aroeiras, na cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de refeições (Marmitex e Self-Service)**, especificado (s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição tipo marmitex, com embalagem de isopor com tampa, descartável, capacidade 750 gramas, acompanhado de garfo descartável, deve possuir aproximadamente 240 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 170 gramas de carnes e 200 gramas de guarnição, exemplo: purê, bata, creme de milho, etc., com quantidade valida para 12 meses.	Und.	10.000	**R$ 20,96**	**R$ 209.600,00**
02	Refeição tipo self service, acompanhada de um refrigerante lata de 350 ml de vários sabores, contendo arroz, feijão, vários tipos de carnes, podendo ser alcatra, bisteca, contra file, lombo, frango, pescado que não	Und.	50	**R$ 39,89**	**R$ 1.994,50**

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

	contenha espinhos etc., seguido de guarnição do tipo legumes refogados, creme de milho, massa, purê, etc., com quantidade valida para 12 meses.				
				Valor Total (Global)	**R$ 211.594,50**

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GERÊNCIA

11.1. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sr. **Daniel Antonio de Sousa**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata a Sra. **Maria Amaral da Silva Rodrigues**, Telefone; (16) 3953 7600, e/ou, (16) 99108-0654, e/ou (16) 994040839, email: kandre.sp@hotmail.com, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.2. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaocontratos.pontal@yahoo.com, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 (doze) de abril de 2024, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes abaixo.

Pontal, 12 de abril de 2.024

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

maria amaral da Silva Rodrigues

MARIA AMARAL DA SILVA (...) - ME
Maria Amaral da Silva Rodrigues
Titular e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:
Servidora Redatora: Eduardo Lascala

NOME/RG:
Servidora Revisora: Tamara Siqueira

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO N°01/2.024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2.022
PROCESSO Nº. 053/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo e de outro lado a empresa **VIAÇÃO CANA VERDE LTDA EPP**, CNPJ nº. 08.646.237/0001-56, sediada à Av. Vereador Osvaldo Marques, n°. 160, Distrito Industrial, na cidade de Batatais/SP, CEP: 14.300-000, representado pelo seu administrador o Sr. **José Flavio dos Santos** (CPF n°. 092.455.218-26 e RG n°. 18.487.692-8 SSP/SP), residente e domiciliado à Rua Antônio Moreira, n°. 400, Jd. Grande Aliança, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14.161-197, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. **No dia 13 de abril de 2.022, as partes celebraram o contrato com o objetivo de** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL, prorrogado até o dia 12 de abril de 2.024 .

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	USINA CAROLO: transporte de alunos desde a Usina Carolo e Sítios da região com destino as escolas na sede do Município de Pontal, 02 (duas) viagens ao dia com quilometragem total diária de 117km. Horário 05h50 – 06h55 e 11h35-13h40. Quantidade estimada de alunos transportados: 40(quarenta).	KM (quilômetro rodado)	23.400	R$ 17,79	R$397.800,00
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 397.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

No dia 14 de março de 2.024, a empresa, juntamente com a Secretaria responsável solicitou o aditamento do contrato, e também o reajuste dos valores atuais com a correção pelo IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses, compreendidos entre 13 de abril de 2.024 e 12 de abril de 2.025, considerando os pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o presente contrato, conforme tabela a seguir:

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	USINA CAROLO: transporte de alunos desde a Usina Carolo e Sítios da região com destino as escolas na sede do Município de Pontal, 02 (duas) viagens ao dia com quilometragem total diária de 117km. Horário 05h50 – 06h55 e	KM (quilômetro rodado)	23.400	R$ 18,59	R$ 435.006,00

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	11h35-13h40. Quantidade estimada de alunos transportados: 40(quarenta).				
	VALOR TOTAL GERAL				**R$ 435.006,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DO SUBSÍDIO E DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

3.1. O valor total do presente aditamento será de **R$ 435.006,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seis reais)**, sendo que o valor mensal dispensado pelo Município de Pontal a título de custeio de tal serviço;

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportados pela seguinte dotação orçamentária.

Ficha n°. **171** **NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA n°. 1381**
Unidade: 010504 ENSINO SUPERIOR
Funcional: 12.364.0011.0094.0000 TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 200 001 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, bem como aditamentos anteriores, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal/SP, 10 de abril de 2.024

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO CANA VERDE LTDA. – EPP
José Flávio dos Santos
Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2.023
PROCESSO Nº. 76/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **VALTER MAURICIO DA SILVA 02037294808**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.987.198/0001-35, sediada à Rua Vargem Rica, n° 820, Jardim das Aroeiras, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, representado na forma de seu estatuto/ contrato social pelo senhor **Valter Mauricio da Silva**, brasileiro, portador do RG nº. 16.556.627-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº. 020.372.948-08 residente e domiciliado à Rua da Vargem Rica, n° 820, Jardim das Aroeiras, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, concordam em aditar o contrato nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Na data de 14 de abril de 2.023, as partes celebraram o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, TROCAS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS, TROCA DE BICOS, ALONGADOR DE BICO, MANCHÃO E PROTETOR PARA A FROTA MUNICIPAL.** Conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU 12,5X80X18	Serviço	30	**R$ 100,00**	**R$ 3.000,00**
2	CONSERTO DE PNEU 17,5X25	Serviço	60	**R$ 50,00**	**R$ 3.000,00**
3	CONSERTO DE PNEU 1000X20	Serviço	90	**R$ 60,00**	**R$ 5.400,00**
4	CONSERTO DE PNEU 1100X22	Serviço	12	**R$ 80,00**	**R$ 960,00**
5	CONSERTO DE PNEU 1400X24	Serviço	30	**R$ 100,00**	**R$ 3.000,00**
6	CONSERTO DE PNEU 175/70 R14	Serviço	30	**R$ 30,00**	**R$ 900,00**
7	CONSERTO DE PNEU 185 R14	Serviço	40	**R$ 30,00**	**R$ 1.200,00**
8	CONSERTO DE PNEU 185/70 R14	Serviço	40	**R$ 30,00**	**R$ 1.200,00**
9	CONSERTO DE PNEU 185/70 R15	Serviço	40	**R$ 30,00**	**R$ 1.200,00**
10	CONSERTO DE PNEU 18X4X30	Serviço	80	**R$ 100,00**	**R$ 8.000,00**
11	CONSERTO DE PNEU 18X4X34	Serviço	20	**R$ 200,00**	**R$ 4.000,00**
12	CONSERTO DE PNEU 205/70 R15	Serviço	40	**R$ 40,00**	**R$ 1.600,00**
13	CONSERTO DE PNEU 205/70 R16	Serviço	40	**R$ 45,00**	**R$ 1.800,00**
14	CONSERTO DE PNEU 215X75 R17,5	Serviço	40	**R$ 45,00**	**R$ 1.800,00**
15	CONSERTO DE PNEU 225/70 R15	Serviço	40	**R$ 40,00**	**R$ 1.600,00**
16	CONSERTO DE PNEU 225/70 R16	Serviço	40	**R$ 40,00**	**R$ 1.600,00**
17	CONSERTO DE PNEU 225X75 R16	Serviço	40	**R$ 40,00**	**R$ 1.600,00**
18	CONSERTO DE PNEU 235/75 R15	Serviço	30	**R$ 40,00**	**R$ 1.200,00**
19	CONSERTO DE PNEU 275/80 R22,5	Serviço	50	**R$ 65,00**	**R$ 3.250,00**
20	CONSERTO DE PNEU 750X16	Serviço	30	**R$ 35,00**	**R$ 1.050,00**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

21	CONSERTO DE PNEU CARRIOLA 3,25X8	Serviço	25	**R$ 25,00**	**R$ 625,00**
22	CAMARA DE AR CARRIOLA 3,25X8	Unidade	20	**R$ 25,00**	**R$ 500,00**
23	MANCHAO DE PNEU	Unidade	100	**R$ 40,00**	**R$ 4.000,00**
24	ALONGADOR BICO DE BORRACHA	Unidade	20	**R$ 10,00**	**R$ 200,00**
25	TROCA DE BICO	Unidade	200	**R$ 30,00**	**R$ 6.000,00**
26	PROTETOR 1000/20	Unidade	30	**R$ 40,00**	**R$ 1.200,00**
27	PROTETOR 1100X22	Unidade	12	**R$ 60,00**	**R$ 720,00**
28	CONSERTO PNEU 235X75 R17,5	Serviço	30	**R$ 65,00**	**R$ 1.950,00**
VALOR TOTAL (GLOBAL)					**R$ 62.555,00**

2. DAS MODIFICAÇÕES

Na data de 23 de fevereiro de 2..024, o Diretor de Obras e Infraestrutura solicitou o aditamento do presente contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que o novo processo licitatório para a contratação do serviços já encontrasse em andamento, e que o departamento não poderá ficar desassistido durante esse período.

Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o presente contrato por 90 (noventa) dias, com termo inicial 14 de abril de 2.024 à 13 de julho de 2.024, conforme tabela a seguir:

Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO DE PNEU 12,5X80X18	Serviço	8	**R$ 100,00**	**R$ 800,00**
2	CONSERTO DE PNEU 17,5X25	Serviço	15	**R$ 50,00**	**R$ 750,00**
3	CONSERTO DE PNEU 1000X20	Serviço	23	**R$ 60,00**	**R$ 1.380,00**
4	CONSERTO DE PNEU 1100X22	Serviço	3	**R$ 80,00**	**R$ 240,00**
5	CONSERTO DE PNEU 1400X24	Serviço	8	**R$ 100,00**	**R$ 800,00**
6	CONSERTO DE PNEU 175/70 R14	Serviço	8	**R$ 30,00**	**R$ 240,00**
7	CONSERTO DE PNEU 185 R14	Serviço	10	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
8	CONSERTO DE PNEU 185/70 R14	Serviço	10	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
9	CONSERTO DE PNEU 185/70 R15	Serviço	10	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
10	CONSERTO DE PNEU 18X4X30	Serviço	20	**R$ 100,00**	**R$ 2.000,00**
11	CONSERTO DE PNEU 18X4X34	Serviço	5	**R$ 200,00**	**R$ 1.000,00**
12	CONSERTO DE PNEU 205/70 R15	Serviço	10	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**
13	CONSERTO DE PNEU 205/70 R16	Serviço	10	**R$ 45,00**	**R$ 450,00**
14	CONSERTO DE PNEU 215X75 R17,5	Serviço	10	**R$ 45,00**	**R$ 450,00**
15	CONSERTO DE PNEU 225/70 R15	Serviço	10	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**
16	CONSERTO DE PNEU 225/70 R16	Serviço	10	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**
17	CONSERTO DE PNEU 225X75 R16	Serviço	10	**R$ 40,00**	**R$ 400,00**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

18	CONSERTO DE PNEU 235/75 R15	Serviço	8	**R$ 40,00**	**R$ 320,00**
19	CONSERTO DE PNEU 275/80 R22,5	Serviço	13	**R$ 65,00**	**R$ 845,00**
20	CONSERTO DE PNEU 750X16	Serviço	8	**R$ 35,00**	**R$ 280,00**
21	CONSERTO DE PNEU CARRIOLA 3,25X8	Serviço	7	**R$ 25,00**	**R$ 175,00**
22	CAMARA DE AR CARRIOLA 3,25X8	Unidade	5	**R$ 25,00**	**R$ 125,00**
23	MANCHAO DE PNEU	Unidade	25	**R$ 40,00**	**R$ 1.000,00**
24	ALONGADOR BICO DE BORRACHA	Unidade	5	**R$ 10,00**	**R$ 50,00**
25	TROCA DE BICO	Unidade	50	**R$ 30,00**	**R$ 1.500,00**
26	PROTETOR 1000/20	Unidade	8	**R$ 40,00**	**R$ 320,00**
27	PROTETOR 1100X22	Unidade	3	**R$ 60,00**	**R$ 180,00**
28	CONSERTO PNEU 235X75 R17,5	Serviço	8	**R$ 65,00**	**R$ 520,00**
VALOR TOTAL (GLOBAL)					**R$ 15.925,00**

Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 995**

Ficha nº. **499** Processo nº.
Unidade: 011002 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
Funcional: 15.451.0012.0067.0000 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 110.000 Fonte Recurso: 0 0100

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 163/2.023, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 12 de março de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

VALTER MAURICIO DA SILVA 02037294808
Valter Mauricio da Silva
Titular e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Poder Legislativo do Município de Pontal
Sede "Valéria Andrucioli"

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. A Câmara Municipal de Pontal, nos termos do § 3°. do art. 75 da Lei Federal n°. 14.133, de 1°. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. I e II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de elétrica de alteração do padrão de energia do prédio da Câmara, como também os projetos básicos e executivos para implantação de Sistema Fotovoltaico.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@camarapontal.sp.gov.br ou pessoalmente, na Rua Macir Ramazini, 1259, Centro, Pontal – SP, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 23 a 25 de abril de 2024.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, na aba "Licitações" (https://www.camarapontal.sp.gov.br), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 22 de abril de 2024.

DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Macir Ramazini, 1259 - Tel: PABX: (16) 3953-2616 - CEP 14160-000 - Pontal - Estado de São Paulo
E-mail: secretaria@camarapontal.sp.gov.br Site: www.camarapontal.sp.gov.br